PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 18/01/10

FL. Nº 32
PROC. Nº 9.6.210

LEI COMPLEMENTAR Nº 308 - DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a referência 01 A até 01 G; referência 02 A até 02 G; referência 03 A até 03 G; referência 04 A até 04 D e referência 5A, criados através do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92 e Lei Complementar nº 126, de 16.05.00 e alteradas pela Lei Complementar nº 242, de 22.06.05, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de janeiro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 32 14/01/2010 15:39 00005680

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 11/FEV/2010 15:39 000056580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 33
PROC. Nº 11C 246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

MÊS JANEIRO/2010

AUMENTO DE SALARIO MINIMO
ALTERAÇÃO DAS REFERENCIAS 1A até a 01G, 02A até 02G, 3A até 03G , 04A até 04D e 5A.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	510,00	511,00	512,00	513,00	514,00	515,00	516,00
2	517,00	518,00	519,00	520,00	521,00	522,00	523,00
3	524,00	525,00	526,00	527,00	528,00	529,00	530,00
4	531,00	532,00	533,00	534,00	545,07	566,85	589,56
5	535,00	542,73	564,42	586,98	610,48	634,89	660,25
6	600,15	624,15	649,07	675,05	702,06	730,11	759,30
7	690,26	717,83	746,49	776,36	807,41	839,75	873,30
8	793,75	825,50	858,54	892,84	928,56	965,64	1.004,30
9	912,85	949,31	987,32	1.026,79	1.067,86	1.110,53	1.154,94
10	1.049,79	1.091,75	1.135,42	1.180,86	1.228,07	1.277,19	1.328,29
11	1.142,53	1.188,24	1.235,75	1.285,19	1.336,55	1.390,03	1.445,63
12	1.390,92						
13	1.606,23						

Dracena, 11 de janeiro de 2010